

Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 58 /2026**  
**DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA, vinculada ao Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Brejo Grande/SE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, Excelentíssimo Senhor LUIZ CARLOS FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 166, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reestrutura e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Fundo Municipal (FMDCA) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 (Lei da Escuta Protegida) e da Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel), que estabelecem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a integração e a transversalidade entre as políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência;

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) do Município de Brejo Grande para o período de 2026 a 2029;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA**, vinculada ao Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Brejo Grande/SE, constante do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** A Agenda Transversal constitui instrumento estratégico de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à garantia integral dos direitos de crianças e adolescentes, pautando-se na prioridade absoluta, intersetorialidade e equidade.

Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** São objetivos estratégicos da Agenda Transversal:

- I** – Articular e harmonizar as ações setoriais entre Educação, Saúde, Assistência Social e Rede de Proteção no âmbito municipal;
- II** – Integrar de forma sistemática as ações orçamentárias, programas, projetos e serviços do PPA 2026–2029 direcionados à infância e adolescência;
- III** – Fortalecer o fluxo de atendimento integrado e a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- IV** – Estabelecer indicadores de desempenho viáveis e metas quadrienais pactuadas para acompanhamento e avaliação anual;
- V** – Fortalecer a gestão governamental orientada para resultados sociais e o aprimoramento dos serviços públicos.

**Art. 4º** A execução e implementação da Agenda Transversal envolverão obrigatoriamente e prioritariamente:

- I** – Secretaria Municipal de Educação;
- II** – Secretaria Municipal de Saúde;
- III** – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Parágrafo único.** Demais órgãos, secretarias e entidades municipais poderão integrar a execução da Agenda Transversal conforme a necessidade e a especificidade das ações desenvolvidas.

**Art. 5º** A coordenação geral, a articulação e o acompanhamento técnico da Agenda Transversal ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, em estreita articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), instituído pela Lei Municipal nº 166/2022, e o Conselho Tutelar de Brejo Grande/SE.

**Art. 6º** As metas e indicadores serão avaliados anualmente por meio de Relatório de Monitoramento, que subsidiará a elaboração da LDO e da LOA.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ CARLOS  
FERREIRA:25620878520

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARLOS  
FERREIRA:25620878520  
Dados: 2026.09.28 09:24:54 -03'00'

---

LUIZ CARLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

### **AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ATCA) PLANO PLURIANUAL 2026–2029 – MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE**

#### **1. APRESENTAÇÃO E DIRETRIZES**

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) constitui o documento e instrumento oficial de integração, alinhamento e acompanhamento das metas do Plano Plurianual (PPA 2026–2029) voltadas à infância e à juventude em Brejo Grande/SE. Fundamentada no art. 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Lei Municipal nº 166, de 15 de dezembro de 2022 (Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e na Lei Federal nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida), a Agenda prioriza a equidade territorial no atendimento de comunidades rurais, ribeirinhas e povos tradicionais de pesca, promovendo o combate intransigente às violências e a garantia plena de direitos.

#### **2. OBJETIVO GERAL**

Promover o desenvolvimento integral e a proteção absoluta da população infanto-juvenil do Município de Brejo Grande por meio da articulação direta e integrada entre as políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social e Rede de Proteção, garantindo a prevenção de violências e a prestação de serviços públicos acessíveis, contínuos e de qualidade durante o quadriênio 2026–2029.

#### **3 .MATRIZ INTEGRADA DE EIXOS, PROGRAMAS, AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, INDICADORES E METAS**

##### **EIXO I: EDUCAÇÃO**

##### **Programa e Subfunção: Ensino Infantil e Fundamental**

##### **Ações Orçamentárias / Entregas Principais:**

- Manutenção e expansão da oferta de creches e pré-escolas na sede e povoados.
- Fornecimento contínuo de alimentação escolar de qualidade e nutricionalmente balanceada.
- Fortalecimento da Educação Especial e Inclusiva, com Atendimento Educacional Especializado (AEE).
- Fortalecimento e manutenção continuada da estratégia Busca Ativa Escolar, prevenindo a evasão.
- Melhoria da infraestrutura física, reformas e reaparelhamento das unidades escolares.

Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**Indicadores de Desempenho:**

1. Taxa de atendimento escolar para crianças de 04 e 05 anos (Pré-escola).
2. Índice de regularidade na oferta da merenda escolar.
3. Percentual de alunos público-alvo da educação inclusiva atendidos com AEE.
4. Taxa de acompanhamento de alunos em risco de evasão pela Busca Ativa Escolar.

**Metas Quadrienais (2026–2029):**

- Alcançar e manter 95% de cobertura na pré-escola.
- Garantir 90% de regularidade anual na merenda escolar.
- Atender 80% dos alunos da educação inclusiva com AEE.
- Manter 85% dos casos de infrequência grave acompanhados pela Busca Ativa Escolar, reduzindo a evasão a menos de 2%.

**EIXO II: SAÚDE**

**Programa e Subfunção:** Atenção Primária à Saúde

**Ações Orçamentárias / Entregas Principais:**

- ☐ Ação 01 (Atenção à Gestante e Saúde Materno-Infantil): Captura precoce das gestantes, garantia do pré-natal de qualidade com no mínimo 06 consultas, exames laboratoriais/imagem, consultas de puerpério e incentivo ao aleitamento materno
- ☐ Ação 02 (Triagem Neonatal e Primeira Infância): Fortalecimento das ações de triagem neonatal (teste do pezinho, orelhinha, olhinho e coraçãozinho) e realização de consultas de puerpério e visitas domiciliares até o 7º dia de vida do recém-nascido.
- ☐ Ação 03 (Imunização e Busca Ativa): Realização de campanhas intensivas de vacinação, busca ativa de faltosos e garantia da cobertura vacinal acumulada no calendário básico da criança e do adolescente.
- ☐ Ação 04 (Saúde na Escola - PSE e Saúde Bucal): Execução e expansão do Programa Saúde na Escola (PSE), contemplando avaliações antropométricas, acuidade visual, saúde auditiva e ações permanentes de saúde bucal (escovação supervisionada e aplicação tópica de flúor).
- ☐ Ação 05 (Vigilância Alimentar e Nutricional): Acompanhamento contínuo pelo (SISVAN) para prevenção, diagnóstico e combate à desnutrição, anemia e obesidade infantil.

Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

☐ Ação 06(Saúde Mental e Atenção ao Adolescente): Promoção de ações preventivas e suporte à saúde mental de crianças e adolescentes, além de orientações educativas sobre saúde sexual e reprodutiva e prevenção da gravidez precoce na adolescência.

**Indicadores de Desempenho:**

- ☐ Percentual de gestantes com captação precoce (até a 12ª semana de gestação) e acompanhamento pré-natal adequado.
- ☐ Percentual de recém-nascidos submetidos à triagem neonatal e com consulta de puerpério realizada na primeira semana de vida.
- ☐ Cobertura vacinal acumulada em crianças menores de 01 ano de idade.
- ☐ Percentual de crianças de 0 a 05 anos acompanhadas regularmente pelo Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).
- ☐ Percentual de unidades escolares municipais pactuadas e cobertas com ações integradas do Programa Saúde na Escola (PSE).
- ☐ Número de ações educativas e de atendimento voltadas à saúde mental, saúde bucal e prevenção da gravidez na adolescência.

**Metas Quadrienais (2026–2029):**

- ☐ Garantir 85% de cobertura no acompanhamento pré-natal precoce para as gestantes atendidas em Brejo Grande.
- ☐ Assegurar que 90% dos recém-nascidos realizem a triagem neonatal e a primeira consulta de puerpério nos primeiros 7 dias de vida.
- ☐ Atingir e sustentar no mínimo 75% de cobertura vacinal infantil nas vacinas do calendário oficial.
- ☐ Manter no mínimo 70% das crianças de 0 a 05 anos cadastradas na Atenção Básica acompanhadas ativamente pelo SISVAN.
- ☐ Atender anualmente no mínimo 50% das unidades escolares municipais com as ações do Programa Saúde na Escola (PSE).
- ☐ Realizar campanhas continuadas e garantir 70% de cobertura de ações educativas sobre saúde mental e prevenção da gravidez na adolescência na rede de atenção primária.

Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**EIXO III: ASSISTÊNCIA SOCIAL (Assistência à Criança e ao Adolescente)**

**Programa e Subfunção:** Subfunção 243: Assistência à Criança e ao Adolescente |  
Programa 15: Gestão com Qualidade de Assistência Social

**Ações Orçamentárias / Entregas Principais:**

- **Ação 2009:** Manutenção do CMDCA (Lei Municipal nº 166/2022) – Suporte operacional e técnico ao conselho.
- **Ação 2016:** Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz.
- **Ação 2034:** Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA (Lei Municipal nº 166/2022).
- **Ação 2035:** Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco.

**Indicadores de Desempenho:**

1. Cobertura de gestantes e crianças de 0 a 06 anos acompanhadas no Programa Criança Feliz.
2. Taxa de execução e aplicação regular dos recursos do FMDCA em projetos aprovados pelo CMDCA.
3. Número de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade atendidos.

**Metas Quadrienais (2026–2029):**

- Manter 90% de acompanhamento das famílias prioritárias no Criança Feliz.
- Assegurar funcionamento pleno do CMDCA e gestão transparente do FMDCA (Lei Municipal nº 166/2022).
- Resolver no mínimo 90% das demandas de vulnerabilidade e violação de direitos.

**EIXO III: ASSISTÊNCIA SOCIAL (Assistência Comunitária)**

**Programa e Subfunção:** Subfunção 244: Assistência Comunitária | Programa 15:  
Gestão com Qualidade de Assistência Social

**Ações Orçamentárias / Entregas Principais:**

- **Ação 2007:** Assistência a Grupos Vulneráveis (CRAS / PAIF / Proteção Básica).
- **Ação 2021:** Programa de Assistência Social e Comunitária.
- **Ação 2031:** Programas e Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Indicadores de Desempenho:**

Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

1. Número de famílias com crianças acompanhadas pelo CRAS/PAIF.
2. Percentual de cobertura de auxílios e benefícios eventuais concedidos a famílias vulneráveis.
3. Taxa de atendimento em programas de segurança alimentar e nutricional.

**Metas Quadrienais (2026–2029):**

- Ampliar em 20% a capacidade de atendimento familiar no CRAS até 2029.
- Garantir 100% de pronta resposta nas emergências socioassistenciais.
- Manter regularidade de 95% na oferta de projetos de segurança alimentar.

**EIXO IV: ENFRENTAMENTO E COMBATE À VIOLÊNCIA**

**Programa e Subfunção:** Subfunção 243: Assistência à Criança e ao Adolescente |  
Programa 15: Gestão com Qualidade de Assistência Social

**Ações Orçamentárias / Entregas Principais:**

- **Ação 2035:** Enfrentamento e Prevenção às Violências Físicas, Psicológicas, Sexuais e Negligência contra Crianças e Adolescentes.
- Fortalecimento do Fluxo de Atendimento Integrado e Escuta Especializada (Lei Federal nº 13.431/2017).
- Campanhas educativas e de conscientização (Maio Laranja, Combate ao Trabalho Infantil e Bullying).
- Articulação intersetorial entre Assistência Social, Conselho Tutelar, Saúde, Educação e Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA).

**Indicadores de Desempenho:**

1. Taxa de resolatividade das denúncias e notificações de violências recebidas pelo SGDCA.
2. Percentual de profissionais da rede intersetorial capacitados na metodologia da Escuta Especializada.
3. Número de ações educativas e preventivas de combate à violência realizadas na rede.

**Metas Quadrienais (2026–2029):**

- Atingir 80% de encaminhamento e acompanhamento dos casos notificados de violência.
- Capacitar 70% da rede intersetorial prioritária em Escuta Especializada até 2027.
- Realizar campanhas preventivas contínuas em todos os povoados e sede durante o quadriênio.

Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

#### **4. SISTEMA DE GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA DA ATCA**

##### **4.1. GOVERNANÇA**

A gestão, coordenação geral e articulação intersetorial da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração. A execução das ações e o cumprimento dos indicadores contarão com o suporte técnico das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, atuando em estreita parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), fortalecido pela Lei Municipal nº 166, de 15 de dezembro de 2022, e com o Conselho Tutelar de Brejo Grande/SE.

##### **4.2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O acompanhamento da execução das metas quadrienais será formalizado anualmente mediante a consolidação dos dados orçamentários, físicos e de indicadores de desempenho. A Secretaria Municipal de Administração elaborará o Relatório Anual de Monitoramento da ATCA até o encerramento do primeiro trimestre de cada ano subsequente. O relatório será submetido à deliberação e apreciação oficial do CMDCA e servirá de subsídio para a elaboração e ajuste das diretrizes orçamentárias (LDO) e das leis orçamentárias anuais (LOA) do Município de Brejo Grande/SE.

##### **4.3. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**

Para assegurar a visibilidade dos investimentos públicos e o controle social das políticas voltadas à infância e à adolescência, o Relatório Anual de Monitoramento da ATCA será publicado no Diário Oficial de Brejo Grande e disponibilizado para consulta pública dos cidadãos, órgãos de controle e entidades da sociedade civil.